PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 05 / 04 / 2016
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2016.

Aprovado por 9 x 0
Em 13 - Presidente - 2016
- Presidente -

Ementa: Reajusta o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Floresta:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 11,36% em observância ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único - O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2016, é de R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo III e V, da Lei Complementar nº 417, de 18 de agosto de 2010, que IMPLANTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", na forma do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2016.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL

Tabela dos Professores (2015) - 150 H

10% →
5% ↓

NIVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/DOUTORADO
A	1.439,26	1.583,20	1.741,52	1.915,67	2.107,23
B	1.511,23	1.662,34	1.828,58	2.011,44	2.212,58
C	1.586,80	1.745,35	1.920,02	2.112,02	2.323,21
D	1.666,13	1.832,75	2.016,01	2.217,63	2.439,39
E	1.749,44	1.924,38	2.116,81	2.328,49	2.561,36
F	1.836,91	2.020,60	2.222,66	2.444,91	2.689,41

Tabela dos Professores (2016) - 150 H

10% →
5% ↓

NIVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	1.602,76	1.763,05	1.939,35	2.133,29	2.346,61
B	1.682,90	1.851,19	2.036,31	2.239,94	2.463,93
C	1.767,06	1.943,62	2.138,13	2.351,95	2.587,13
D	1.855,40	2.040,95	2.245,03	2.469,55	2.716,50
E	1.948,18	2.142,99	2.357,28	2.593,01	2.852,33
F	2.045,58	2.250,14	2.475,15	2.722,66	2.994,93

Tabela dos Professores (2015) - 200 H

10% →
5% ↓

NIVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	2.110,91	2.322,02	2.554,22	2.809,64
B	2.216,47	2.438,12	2.681,92	2.950,11
C	2.327,29	2.560,02	2.816,02	3.097,63
D	2.443,66	2.688,01	2.956,82	3.252,51
E	2.565,84	2.822,41	3.104,67	3.415,13
F	2.694,14	2.963,54	3.259,90	3.585,89

Tabela dos Professores (2016) - 200 H

10% →
5% ↓

NIVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/DOUTORADO
A	2.350,71	2.585,80	2.844,38	3.128,82
B	2.468,26	2.715,09	2.986,59	3.285,25
C	2.591,67	2.850,83	3.135,92	3.449,52
D	2.721,26	2.993,37	3.292,71	3.621,99
E	2.857,31	3.143,04	3.457,36	3.803,09
F	3.000,19	3.300,20	3.630,22	3.993,24

*FOI APLICADO O **REAJUSTE DE 11,36%** NAS TABELAS ANTIGAS PARA SE ACHAR O VALOR DAS NOVAS TABELAS